

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

7.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.

8. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

9. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

12. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

CAPÍTULO XV – DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do certame poderá ser aproveitado em outra Fatec do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades.

1.1. O Edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação;

1.2. O candidato que recusa o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra unidade de ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;

1.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito à vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo o ônus decorrente de sua aceitação;

1.4. O candidato que vier a ser admitido nesta condição, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no certame público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.

1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles, o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurso Público ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para qual se destina o certame;

1.2. Verificada a necessidade da realização do Concurso Público ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso Público da Fatec para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.

2. Os editais alusivos ao certame serão publicados no Diário Oficial do Estado, divulgados no Portal de Concursos Público do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria de Planejamento e Gestão), site do CEETEPS, site da Fatec (quando houver) e afixados nas dependências da Unidade de Ensino.

2.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino não têm caráter oficial, sendo meramente informativas;

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado as publicações de todos os editais alusivos ao certame.

3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

4. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado seja proveniente de curso reconhecido, credenciado ou recomendado e, quando realizados no exterior, revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, credenciada pelo órgão competente.

5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

5.1. Em logrando êxito no certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 2.1.2. do item 2 do Capítulo V será desclassificado e excluído do mesmo.

6. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

7. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação em DOE da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

8. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão no prazo estipulado terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

9. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.

10. O Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

11. As Deliberações CEETEPS nºs 9/2015, 24/2015 e 31/2016 estão disponíveis no site do CEETEPS e nas dependências da Unidade de Ensino.

FRANCO DA ROCHA, 24/09/2019

Nome e assinatura

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Obs.: O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público deverá rubricar as páginas dos anexos do Edital

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL Nº 294/02/2019

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1. Do período de Inscrição: 30/09/2019 à 14/10/2019

2. Do período provável da publicação em DOE do Edital de Definitivo e Indeferimento de Inscrições, Convocação para

o Exame de Conhecimentos Específicos (Prova Dissertativa) e Entrega do Memorial Circunstanciado: 22/10/2019 a 29/10/2019

3. Do período provável para execução dos atos concernentes ao Exame de Conhecimentos Específicos (Prova Dissertativa) (realização): 30/10/2019 a 05/11/2019

4. Do período provável para execução dos atos concernentes ao Exame Didático (Prova Objetiva) (realização): 31/10/2019 a 06/11/2019

5. Do período provável para execução dos atos concernentes a aferição da veracidade da autodeclaração (convocação, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 07/11/2019 a 13/11/2019

6. Do período provável para divulgação do DOE do resultado do Exame de Conhecimentos Específicos (Prova Dissertativa), do Exame Didático (Prova Objetiva), da análise do Memorial Circunstanciado (Títulos) e Classificação Final: 14/11/2019 a 21/11/2019

7. Do período provável da publicação em DOE do despacho do Diretor de Faculdade de Tecnologia homologando o Concurso Público: 03/12/2019 a 10/12/2019

8. Do período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 04/12/2019 a 24/01/2020

9. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIV do presente Edital.

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO II – DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, DO EDITAL Nº 294/02/2019

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO QUE ALUDE O ARTIGO 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS

I – Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso;

II – Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s);

III – Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes;

IV – Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA;

V – Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs;

VI – Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado;

VII – Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO III – A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 294/02/2019

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho à presença desta Comissão Especial de Concurso Público solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Concurso Público de Professor de Ensino Superior Edital nº 294/02/2019.

Nome Social: _____
Nestes termos,
Peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente

Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Fatec até o último dia das inscrições.

ANEXO IV – A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3 DO ITEM 6 DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 294/02/2019

Eu, _____, portadora da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, venho à presença desta Comissão Especial de Concurso Público, solicitar amamentar meu filho(a) durante a realização das provas do Concurso Público de Professor de Ensino Superior Edital nº 294/02/2019.

E indico para guarda:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Nestes termos,

Peço deferimento.

Em ____/____/____

Assinatura da candidata

Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer das Provas.

ANEXO V – A QUE SE REFERE O SUBITEM 1.3 DO ITEM 1 E SUBITEM 2.1 DO ITEM 2, AMBOS DO CAPÍTULO VII – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 294/02/2019

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de redução/isenção de taxa de inscrição no Concurso Público de Professor de Ensino Superior Edital nº 294/02/2019, que:

Redução da taxa de inscrição (nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007):

() percebo remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos;

() estou desempregado;

() sou aluno regularmente matriculado em quaisquer cursos dispostos no Item 1 do Capítulo VII – Da redução ou isenção da taxa de inscrição, do Edital de Abertura de Inscrições.

Isenção da taxa de inscrição (nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005):

() doe sangue no mínimo 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses.

Estou ciente de que se acaso verifique má-fé de minha parte, a qualquer momento, serei eliminado do Concurso Público e estarei sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

_____, ____ de _____ de _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura do requerente

Obs.: O requerente deverá protocolar este formulário, devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação estabelecida no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

ANEXO VI – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, DO EDITAL Nº 294/02/2019

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença desta Comissão Especial de Concurso Público, requerer a aplicação das Provas do Concurso Público Edital nº 294/02/2019 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais: _____

Nestes termos,

Peço deferimento.

Em ____/____/____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na Unidade até o último dia das inscrições.

ANEXO VII – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO XI – DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 294/02/2019

EMENTAS E BIBLIOGRAFIAS DA DISCIPLINA EM CONCURSO DISCIPLINA: GESTÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS

EMENTA:
Sistema Operacional: Evolução histórica. Estrutura dos Sistemas Operacionais. Processos e Threads. Gerência de Processos. Sincronização de Processos Concorrentes. Gerenciamento de Memória. Memória Virtual. Gerência de Dispositivos. Apresentação e utilização dos sistemas operacionais proprietários e não proprietários. Instalação e configuração de SO. Interoperabilidade de Sistemas. Virtualização. Estudo Comparativo de Sistemas Operacionais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

OLIVEIRA, R. S. de; CARISSIMI, A. da S.; TOSCANI, S. S. Sistemas Operacionais. Série Livros Didáticos. Bookman, 2008.

SILBERSCHATZ, A. Sistemas Operacionais com Java. Rio de Janeiro: Campus, 2008.

TANENBAUM, A. S. Sistemas Operacionais Modernos. São Paulo: Prentice Hall (Pearson), 2007.

ANEXO VIII – A QUE SE REFERE O ITEM 9 DO CAPÍTULO XIII – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 294/02/2019

DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS

1. Currículo atualizado (simplificado);

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso;

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11. Cópia do PIS/PASEP;

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

FACULDADE DE TECNOLOGIA NILO DE STÉFANI – JABOTICABAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS Nº 17/2015, DE 16/07/2015.

EDITAL Nº 173/17/2019 – PROCESSO Nº 2405957/2019

EDITAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FACULDADE DE TECNOLOGIA NILO DE STÉFANI, de acordo com o artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, publicada no DOE de 18/07/2015, Seção I, Página 39, comunica aos candidatos abaixo relacionados:

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BIOCOMBUSTÍVEIS

DISCIPLINA: PRODUÇÃO DE BIOETANOL

A – CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / NOTA / CLASSIFICAÇÃO FINAL

7 / Aislan de Oliveira Aguiar / 44.325.517-9 / 343.308.818-70 / 350,70 / 1º;

1 / Larissa Alburnio Silva / 7.543.804-4 / 038.289.549-52 / 303,00 / 2º

B – CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S) E MOTIVO DA NÃO CLASSIFICAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO / RG / CPF / MOTIVO

2 / 14.943.652 / 073.433.716-73 / Não atendimento ao item 10.1, do inciso III do edital de abertura de inscrições;

3 / 34.935.091-7 / 308.194.298-56 / Não atendimento ao item 10.1, do inciso III do edital de abertura de inscrições;

4 / 43.390.508-6 / 353.802.708-08 / Não atendimento ao item 10.1, do inciso III do edital de abertura de inscrições;

5 / 43.466.603-4 / 740.874.281-68 / Não atendimento ao item 10.1, do inciso III do edital de abertura de inscrições;

6 / 41.573.301-7 / 344.019.988-63 / Não atendimento ao item 10.1, do inciso III do edital de abertura de inscrições

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

3.1.3. - Ter disponibilidade para participar de reuniões semanais na EACH-USP

4. - Inscrição

4.1. - O período de inscrição será de 25 de setembro à 27 de setembro de 2019.

4.2. - Os documentos abaixo deverão ser enviados por e-mail para pesquisa@usp.br dentro do período de inscrição.

4.2.1. - Ficha de Inscrição preenchida (deverá ser solicitada no ato da inscrição)

4.2.2. - Histórico Escolar completo e atualizado.

4.2.3. - Carta de interesse (justificar o interesse na pesquisa).

4.2.4. - Currículo.

4.3. - É vedada a inscrição sem a entrega da documentação constante neste edital.

5. - Seleção

5.1. - O processo de seleção será conduzido pelos coordenadores da pesquisa.

5.2. - A seleção, em duas fases, avaliará a qualificação do candidato, sua experiência e interesse na pesquisa.

5.3. - A primeira fase, avaliará os candidatos por meio da análise dos documentos entregues na inscrição.

5.3.1. - A lista com os candidatos selecionados para a segunda fase será divulgada no dia 27 de setembro de 2019.

5.4. - A segunda fase, com avaliação por meio de entrevistas, ocorrerá no dia 02 de outubro de 2019.

5.5. - A lista com os candidatos selecionados para receberem as bolsas será divulgada até o dia 04 de outubro de 2019.

6. Não caberão recursos.

6. - Disposições Finais

6.1. - A coordeenação da pesquisa poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.

6.2. - A participação na pesquisa não estabelecerá vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo

e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 25/12/2019, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um (01) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), cargo nº1232509, com o salário de R\$ 11.069.17 (mês/ano), referência maio/2019, junto ao Departamento de Engenharia Química, na especialidade "Termodinâmica Química e Aplicações", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Área: Termodinâmica Química e Aplicações
Programa baseado nas disciplinas de graduação:
PQ13104 – Termodinâmica Química I
PQ13201 – Termodinâmica Química II
PQ13402 – Operações Unitárias III

Tópicos:
1. - Conceitos básicos da Termodinâmica.
Grandezas e relações termodinâmicas. Energia interna, calor, trabalho, Entalpia.

2. - Descrição termodinâmica de fluidos puros
Gás ideal e gás não-ideal. Superfícies PVT e equações de Estado para gases e líquidos puros.

Desvio da idealidade: funções residuais, fugacidade, coeficiente de fugacidade.

3. - Primeira Lei da termodinâmica;
Balanços de energia em sistemas fechados e abertos. Aplicações.

4. - Segunda Lei da Termodinâmica
Reversibilidade e entropia. Princípio do trabalho máximo. Ciclo de Carnot.
Critérios de equilíbrio e estabilidade de fases: energias de Helmholtz e de Gibbs.

Potencial químico. Equações fundamentais.

5. - Descrição termodinâmica de misturas
Variações de propriedades devidas à mistura. Propriedades parciais. Equação de Gibbs-Duhem. Misturas ideais e não-ideais. Funções residuais para misturas. Fugacidade e coeficiente de fugacidade.

Não-idealidade de misturas gasosas.
Não-idealidade de misturas líquidas. Grandezas excedentes, atividade e coeficiente de atividade.

6. - Equilíbrio de fases em misturas
Critérios de equilíbrio e estabilidade de fases para misturas. Diagramas de fases de misturas. Graus de liberdade e regra das fases.

Transição de fases.

7. - Aplicações em sistemas de equilíbrio de fases
Equilíbrio líquido-vapor.
Equilíbrio líquido-líquido-vapor
Equilíbrio sólido-líquido.

8. - Processos de Separação em estágios.
Destilação e misturas binárias. Separação flash, destilação contínua, destilação em batelada.

Destilação multicomponente.
Extração líquido-líquido. Cálculo de número de estágios da extração. Pontos de operação, linha de operação e linhas de equilíbrio. Razão solvente/carga mínima.

9. - Termodinâmica de sistemas reacionais
Critérios de equilíbrio químico.

Equilíbrio químico e equilíbrio de fases.

Aplicações do equilíbrio químico a processos da engenharia química.

10. - Modelos e dados para o cálculo de propriedades
Equações volumétricas de estado.

Modelos de energia de Gibbs excedente.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola Politécnica, Profa. Dra. Liédi Légi Bariani Bernucci, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição

II) prova didática

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 28/02/2002;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase.

11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no Edifício Engenheiro Mário Covas Júnior (Administração da EPUSP), na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº 380, Cidade Universitária, São Paulo / SP, pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail svorcc.poli@usp.br.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

EDITAL/ESALQ/CSCRR-LQ/014-2019 – CONVOCAÇÃO - A Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo, convoca BRUNNO DA SILVA CERZOI, a comparecer no Centro de Serviços Compartilhados de Recursos Humanos – Luiz de Queiroz, sito a Av. Pádua Dias, 11/151 (Prédio Central), no prazo de 5 dias úteis, a partir da publicação, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, para dar andamento à sua nomeação, conforme Editais: EDITAL/ESALQ/ATAC/021-2019, de Abertura de Concurso de Professor Doutor; EDITAL/ESALQ/ATAC/044-2019 - Comunicado/Banca Examinadora, Aprovação de inscrições; EDITAL/ESALQ/ATAC/046-2019, Convocação para as provas; EDITAL/ESALQ/ATAC/068-2019, Resultado Final/ Homologação, para nomeação de 1 docente na categoria de Professor Doutor, MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Zootecnia.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" EDITAL/ESALQ/ATAC/076-2019

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE UM PROFESSOR TEMPORÁRIO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS

O Diretor da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum ao Conselho Técnico Administrativo, em 19/09/2019, estarão abertas por 10 dias, no período das 8h do dia 1 de outubro de 2019 às 16h do dia 10 de outubro de 2019, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 1.918,72 (Um mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.371,79 (Um mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), referência mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Ciências Exatas, Área de Estatística com Aplicações em Experimentação Agrônoma, nos

termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo da ESALQ/USP após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do endereço <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da ESALQ, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (Estatística com Aplicações em Experimentação Agrônoma) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

I. – Cálculo

II. – Estatística Geral

III – Estatística Experimental

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto no item 5.2.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 2,0)

II. Prova Didática (peso 3,0)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo, e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. O sorteio do ponto será feito 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova didática;

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

1. Derivadas de funções de várias variáveis. Integração simples e múltipla;

2. Distribuições Probabilísticas: Normal, t, qui-quadrado e F;

3. Estimação por ponto e por intervalo;

4. Testes de hipóteses;

5. Regressão linear simples e múltipla. Correlação: simples, parcial e múltipla;

6. Planejamento de experimentos;

7. Ensaios inteiramente casualizados;

8. Ensaios casualizados em blocos;

9. Ensaios fatoriais;

10. Modelos Lineares Generalizados.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio das publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da ESALQ/USP, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2020, com possibilidade

de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Outras informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da USP, Piracicaba, SP.

PORTARIA ESALQ Nº 039, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e de pós-graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Conselhos de Departamentos, Comissão de Graduação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pós-Graduação Interunidades – Ecologia Aplicada, Comissão de Pós-Graduação Integrada em Bioenergia, Comissão do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Pesquisa, Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, Comissão de Ética Ambiental de Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais, Comissão de Biblioteca.

O Diretor da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação e de pós-graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, das 8h00 do dia 13 de novembro às 23h59 do dia 14 de novembro de 2019, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 11 a 15 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) - e-mail desatualizado;

b) - não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) - dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes, um discente da graduação e um discente da pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados como representantes discentes da graduação os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da ESALQ/USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados como representantes discentes da pós-graduação os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da ESALQ/USP.

Artigo 5º - A representação discente ficará assim constituída:

a) - Congregação:

- 04 (quatro) representantes discentes da graduação e respectivos suplentes;

- 03 (três) representantes discentes da pós-graduação e respectivos suplentes.